



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PE.PPSA.006/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA DO SITE DA PPSA

www.presalpetroleo.gov.br

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Serviços de Manutenção do Site da PPSA	Pág. 2 de 60
---	--	--------------

A EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA, doravante denominada PPSA, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede em Brasília/ DF, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36 e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** pelo sistema **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Esta Licitação na modalidade de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET é regida por este Edital e em conformidade, no que for aplicável, com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 7.174, de 12/05/2010, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas atualizações, no Decreto nº 8.538, de 6/10/2015; na Lei nº 13.303, de 01/07/2016; no Decreto nº 8.945, de 27/12/2016; e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA, **RILC-PPSA**, publicado no DOU de 03/04/2018, disponível no endereço eletrônico <http://www.presalpetroleo.gov.br>.

1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 07 de maio de 2019.

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviço de manutenção técnica do site da PPSA nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo I e nas condições do Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III deste Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no Comprasnet, e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa anual com a contratação de que trata o objeto desta licitação está prevista no recurso orçamentário no PDG 2019, na rubrica 2.205.010.000 - Serviços de Terceiros – Tecnologia da Informação. Será devidamente incluída previsão nos PDGs de 2020 a 2024.

4. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os proponentes que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Serviços de Manutenção do Site da PPSA	Pág. 3 de 60
---	--	--------------

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **PPSA** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1 DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS:

As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento Serpro, através da plataforma de atendimento no link <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou pelo telefone 0800-9789001.

4.4. Não poderão participar deste Pregão:

4.4.1. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

4.4.2. Empresa que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de concordata, ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; e

4.4.5. Empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do artigo 80, a seguir:

*“Art.80 - Estará impedida de participar de Licitações e de ser contratada pela **PPSA** a empresa:*

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da PPSA;

II - suspensa pela PPSA;

III - declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Serviços de Manutenção do Site da PPSA	Pág. 4 de 60
---	--	--------------

Parágrafo único - Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em Licitação, na condição de Licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de PPSA;

b) empregado da PPSA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; e

c) autoridade do Ministério de Minas e Energia.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com PPSA há menos de 6 (seis) meses. ”

4.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá, até a abertura da sessão pública, na forma expressa no sistema eletrônico, cadastrar sua Proposta no ComprasNet (Acesso Seguro > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Proposta > Cadastrar Proposta), preenchendo os dados relativos:

I. À descrição do objeto ofertado;

II. Ao valor global ofertado de acordo com as seguintes orientações:

a) A proponente deverá, na forma expressa no sistema eletrônico ComprasNet, consignar como valor unitário, **o valor total da proposta para o prazo de 5 (cinco) anos, incluindo todos os custos envolvidos na contratação.**

b) O detalhamento de valores dos serviços será informado apenas pelo licitante vencedor, após a fase de lances e quando solicitado pelo Pregoeiro, através do preenchimento do Modelo de Proposta, Anexo II deste Edital.

c) Devem estar incluídas no valor global todas as despesas e custos, diretos e indiretos aplicáveis (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos) necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, além dos custos decorrentes de comunicações (fax, celular, ligações interurbanas, correios, sedex, etc.) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc.), quando for o caso.

d) Os valores deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

III. à UASG da **PPSA** que é **926394**;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Serviços de Manutenção do Site da PPSA	Pág. 5 de 60
---	---	--------------

IV. à Declaração ME/EPP/Cooperativa;

V. à Declaração de Ciência dos Termos do **Edital**;

VI. à Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes);

VII. à Declaração Relativa ao Emprego do Menor (Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

VIII. à Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, do MPOG/SLTI); e

IX. a quaisquer outras informações que venham a ser requeridas pelo Comprasnet.

5.2. O licitante deverá considerar as condições do Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, inclusive no tocante a previsão de reajustamento, ao local da prestação dos serviços (cidade do Rio de Janeiro / RJ), e ao prazo de vigência de 5 (cinco) anos.

5.3. O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à **PPSA** ou ao Sistema Comprasnet qualquer responsabilidade. O preenchimento incorreto da proposta, inclusive de preços, acarretará na sua desclassificação.

5.4. A proposta comercial (a ser preenchida e encaminhada, após a fase de lances, somente pelo licitante vencedor e quando solicitado pelo Pregoeiro) deverá ser elaborada conforme modelo apresentado no Anexo II do Edital deste Pregão

5.5. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.7. O cadastro da Proposta no Comprasnet implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente **Edital**, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio e na forma expressa no sistema eletrônico, conforme disposto no item 5, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.3. Por ocasião do envio da proposta, os licitantes enquadrados em qualquer direito de preferência previsto neste Edital deverá declará-los, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Legislação.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Serviços de Manutenção do Site da PPSA	Pág. 6 de 60
---	---	--------------

6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, inclusive das condições expressas no instrumento contratual, dele integrante.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances para o preço total da licitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Serviços de Manutenção do Site da PPSA	Pág. 7 de 60
---	---	--------------

9.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. A qualquer tempo o PREGOEIRO poderá negociar com o LICITANTE primeiro colocado, com o fim de obter proposta mais vantajosa para a PPSA.

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **PPSA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, após aplicação dos direitos de preferência mencionados no subitem 12.6, o Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no item 14, adiante.

12.5. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.6. Direito de preferência:

12.6.1. Microempresas ou empresas de pequeno porte – ME/EPP:

Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será assegurada preferência na contratação, nos termos da Lei.

12.6.2. Referente ao Decreto nº 7.174/2010: Também será assegurada preferência na contratação, nos termos da citada legislação.

12.7. Não havendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante detentor da proposta originalmente melhor classificada.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Serviços de Manutenção do Site da PPSA	Pág. 8 de 60
---	--	--------------

12.8. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou que comprovem o direito à preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010.

Observação: Em caso de empate entre os valores propostos, após aplicação dos direitos de preferência acima (item 12.6), prevalecerá a proposta que for recebida e registrada primeiro no sistema ComprasNet. Persistindo o empate, o Pregoeiro convocará uma sessão pública presencial a ser realizada no Escritório Central da **PPSA**, com antecedência mínima de 24 horas, onde será procedido o sorteio entre as propostas empatadas e decidida qual será a proposta vencedora.

13. HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação do licitante que apresentar a menor proposta será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida, que será verificada através da função “Situação do Fornecedor”, no SICAF, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

13.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

13.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011); e

13.3.2. Declaração referente ao cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Declaração do Menor).

Nota: Esta Declaração não precisa ser enviada por e-mail, pois será emitida conforme item 5.1, alínea VII.

13.3.3. Relativo à **Qualificação Técnica da Proponente** :

- a) Experiência em construção e manutenção de sítios para empresas ou órgãos da Administração Pública Federal, tendo conhecimento para o cumprimento da legislação de transparência e normas afins para comunicação digital;
- b) Experiência na criação de design para sites, experiência no desenvolvimento de páginas para a internet, considerando aspectos relativos a design, usabilidade, acessibilidade e segurança;
- c) Experiência em desenvolvimento e implementação da plataforma Atualiza e ou em Wordpress, que habilite a realizar serviços de publicação, edição e digitalização da ferramenta.

13.3.3.1 As comprovações devem ser feitas através de no mínimo um atestado detalhado para cada um dos itens pedidos acima (a, b e c), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Serviços de Manutenção do Site da PPSA	Pág. 9 de 60
---	--	--------------

13.3.4. Relativo à **Qualificação Técnica dos Profissionais** :

13.3.4.1 Os membros indicados para compor a equipe técnica deverão pertencer ao quadro da CONTRATADA na data da assinatura do contrato. Esta comprovação se dará através de cópia da carteira de trabalho do profissional, ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou associado.

13.3.4.2 As comprovações devem ser feitas através de atestados detalhados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência profissional descrita no quadro abaixo.

13.3.4.3 A equipe de trabalho deverá ser composta de, no mínimo, 3 (três) profissionais, um gerente de projetos com atuação na área de projetos de desenvolvimento de sites, um webdesigner e um analista de sistemas, conforme a tabela a seguir:

Tipo de Recurso	Papel no Projeto	Formação	Experiência Profissional
Gerente de Projeto	Formatação de cronogramas e relatório de atividades; gerência de equipes de desenvolvimento do projeto e dos recursos técnicos e tecnológicos necessários; atendimento à PPSA.	Especialização em Gerência de Projetos de Tecnologia da Informação	Coordenação de equipes e projetos de tecnologia da informação
Web Designer	Criação e concepção de wireframes, protótipos e layouts de interfaces interativas e navegáveis em acordo com as regras de acessibilidade e usabilidade W3C, aplicação de critérios estabelecidos pelo manual da marca da PRÉ-SAL PETRÓLEO nos layouts <i>das telas</i> do site; Manipulação digital das imagens do site.	Desenhista industrial ou Designer com habilitação em comunicação visual; especialização em web design, design de interface, design de interação e usabilidade; experiência com o software Adobe Photoshop ou similares; experiência com o software Adobe Dreamweaver ou similares	Experiência comprovada em Webdesign; criação de websites em html 5 com layout responsivo; criação de sites através de frameworks para WordPress, manipulação e editoração de imagens.
Analista de Sistemas	Programação client-side e server-side;	Ciência da Computação ou Analista de Sistemas ou analista de TI e deverá possuir cursos ou certificações na área de desenvolvimento de sistemas.	Experiência comprovada em: PHP, NET, ASP e MySQL Server, JavaScript, HTML e CSS e implementação e desenvolvimento através da plataforma WordPress.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Serviços de Manutenção do Site da PPSA	Pág. 10 de 60
---	---	---------------

13.3.5. Relativo à **Qualificação Econômico-Financeira**:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício - DRE do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem que a empresa possui **Patrimônio Líquido Positivo**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Total do Ativo – (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) > Zero
--

- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para aferição dos dados ali informados.

13.5. Não serão aceitos os documentos que não indicarem a data de validade, a não ser aquelas que tenham sido emitidas nos últimos 90 (noventa) dias em relação à data da sessão pública deste Pregão, indicada no item 1 deste Edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do Pregão.

14. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A proposta, no modelo estabelecido no Anexo II, ajustada ao lance final, e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos, no prazo de até 2 (duas) horas, contado a partir da determinação do Pregoeiro, durante a sessão do Pregão, por meio da opção **“Enviar Anexo”** no sistema Comprasnet.

14.2. A proposta ajustada, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico, deverão ser apresentados na **PPSA** em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do **Pregoeiro**, para:

EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA

Gerência de RH e Suporte Corporativo

Ref.: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.006/2019

Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ

14.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Serviços de Manutenção do Site da PPSA	Pág. 11 de 60
---	--	---------------

14.5. No caso de se tratarem de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **PPSA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Instrumento Contratual, ou propor a revogação da licitação.

14.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15. DIREITO DE PETIÇÃO

15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de até **30 (trinta)** minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, respeitado o **Art. 62 do RILC-PPSA**.

15.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, em campo próprio do sistema, respeitado o **Art. 62 do RILC-PPSA**.

15.3. O recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasnet e também **enviá-lo para o email editais@ppsa.gov.br**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e pelo endereço de email citado acima, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. O Pregoeiro terá até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das razões e contrarrazões de recurso, para proferir decisão.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, depois de decididos os Recursos, quando houver, sujeito à homologação pela **PPSA**.

16.2. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração da **PPSA** convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para a retirada e assinatura do instrumento contratual, quando for o caso, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou o entregará diretamente, sujeito à aceitação do licitante, em igual prazo.

16.2.1 O prazo previsto para a assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PPSA.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Serviços de Manutenção do Site da PPSA	Pág. 12 de 60
---	--	---------------

16.3. É facultado à PPSA, quando o convocado não assinar o termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, executar automaticamente a garantia da proposta; convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições das respectivas propostas; ou revogar a Licitação.

16.3.1. Na hipótese de recusa ou inércia do Licitante no atendimento ao item 16.3, a sessão pública será retomada para que o Pregoeiro providencie a exclusão do Licitante da licitação, convocando, em seguida, o próximo colocado, observadas as disposições relativas ao direito de preferência previsto no edital.

16.4. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do Contrato em favor do Licitante vencedor.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. São condutas, no âmbito da Licitação, passíveis de aplicação, conforme o caso, das penalidades de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e/ou impedimento de licitar e contratar com a PPSA pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1. Apresentar documentação falsa ou fraudar qualquer documento;

17.1.2. Ensejar o retardamento de execução de seu objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Fizer declaração falsa ou praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da LICITAÇÃO; e

17.1.6. No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

17.2. A Licitante, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;

17.3. A Autoridade competente, ouvido o Pregoeiro, decidirá pela procedência ou não do recurso, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da defesa prévia.

17.4. As penalidades aplicadas à Licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, o Licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

18. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL E ACESSO AO PROCESSO

18.1. Caso a **PPSA** venha a emitir suplementos, alterações e/ou esclarecimentos ao Edital, estes serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Serviços de Manutenção do Site da PPSA	Pág. 13 de 60
---	--	---------------

18.2. É de responsabilidade do licitante manter-se atualizado de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através de consulta permanente ao "site" acima indicado, não cabendo à **PPSA** a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

18.3. Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do Edital, o licitante poderá consultar a **PPSA**, exclusivamente pelo endereço eletrônico editais@ppsa.gov.br.

18.4. Na correspondência deverá ser indicado o número desta licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser recebida pela **PPSA** em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.5. No caso de esclarecimentos sobre o Edital, a resposta da **PPSA** não identificará a fonte que solicitou os esclarecimentos.

18.6. O conteúdo digitalizado e o andamento do processo licitatório poderão ser consultados por qualquer interessado no Compras Governamentais e no endereço eletrônico da PPSA na internet : <http://www.presalpetroleo.gov.br>.

18.7. Não deverão ser considerados pelos licitantes, na formulação de suas propostas, quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da estabelecida acima.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da **PPSA**, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive junto a "sites" de consulta pública, na internet, bem como nos arquivos da própria **PPSA**.

19.3. A **PPSA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Nenhuma indenização será devida aos licitantes na hipótese de desfazimento do processo licitatório.

19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, devendo informar à **PPSA** qualquer circunstância ou fato ocorrido, após a apresentação da sua documentação para habilitação, que importe em alteração de suas condições de participação na presente licitação.

19.5. A apresentação da proposta implicará na declaração expressa da proponente, sob as penalidades da lei, que está ciente de que **NÃO** poderá contratar com a **PPSA**:

19.5.1. Caso esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Serviços de Manutenção do Site da PPSA	Pág. 14 de 60
---	--	---------------

19.5.2. Caso esteja incluída nas vedações previstas no item 4.4 deste Edital;

19.5.3. Caso seja ou possua em seus quadros, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na **PPSA**, conforme vedação no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010; e

19.5.4. Caso se enquadre em alguma das vedações previstas **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do artigo 80.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PPSA**.

19.7. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

19.8. Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes do **RILC-PPSA**, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016 com suas alterações posteriores.

19.9. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente desta Licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

20. ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2019

Original assinado por :

Jose Eduardo Vinhaes Gerk
Diretor-Presidente

André Onofre Oliveira
Gerente de Tecnologia da Informação

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 15 de 60
---	---	---------------

1 – OBJETO

1.1 - O objeto desta contratação é a prestação de serviços para a manutenção técnica do site da empresa Pré-Sal Petróleo S.A, pelo período de cinco anos. Nesse período, o prestador de serviço deverá estar apto a prestar manutenção contínua para o site, incluir novas seções e subseções e propor novas soluções de design para o site, que poderá ter sua estrutura atual aumentada em função do crescimento de atividades previstas para a empresa.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - O site da Pré-Sal Petróleo é o principal pilar de comunicação da empresa. Por meio dele a companhia dissemina sua marca, atividades, atribuições, princípios, valores, missão e papel na sociedade.

Site da companhia: www.presalpetroleo.gov.br

2.2 - Manter e atualizar o portal de internet são exigências legais estabelecidas aos órgãos e entidades vinculadas à administração pública federal. Esta contratação busca o cumprimento da legislação que trata de princípios de transparência e publicidade, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que estabelece serviços de atendimento ao cidadão e disponibilização de banco de dados com diversas informações sobre a companhia.

2.3 - O contrato em vigor não pode ser renovado pois foi firmado sob a égide da Lei nº 8.666/1993, conforme previsto na nova Lei das Estatais, Lei nº 13.303/2016.

3 – DADOS REFERENCIAIS

3.1 - A Pré-Sal Petróleo (PPSA) é uma empresa pública federal, vinculada ao Ministério das Minas e Energia (MME), com Sede em Brasília-DF e Escritório Central no centro da cidade do Rio de Janeiro-RJ.

3.2 - A companhia tem por objeto a gestão de 14 contratos de partilha da produção, a comercialização de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos da União e a representação da União nos procedimentos de individualização da produção e nos acordos decorrentes nos casos em que jazidas da área do pré-sal e de áreas estratégicas se estendam por áreas não contratadas.

3.3 - O atual prestador dos serviços objeto dessa licitação é a empresa DNA TECNOLOGIA LTDA e o valor anual da manutenção técnica é de R\$ 40.800,00.

4 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

4.1 – Para a hospedagem do site, a Pré-Sal Petróleo disponibiliza um servidor dedicado configurado de modo seguro, no que se refere à segurança física, sistemas operacionais e aplicativos instalados. O serviço é o Cloud Server Gerenciado da Locaweb, com os seguintes recursos: a) Backup de Armazenamento, Restore, Atualização do Sistema Operacional, Servidor Web e Firewall pré configurados; e b) Servidor configurado na Plataforma Windows com Banco de Dados MySQL, 4 GB

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 16 de 60
--	--	---------------

de memória RAM | 2 vCPU, 50 GB de disco, 175 GB de transferência mensal.

4.2 – O site utiliza atualmente o gerenciador de conteúdo “Atualiza”, desenvolvido pela fornecedora atual, de propriedade da Pré-Sal Petróleo, hospedado na Locaweb. A CONTRATADA deverá fazer a manutenção do site no gerenciador “Atualiza”, promovendo eventuais melhorias no sistema ao longo dos próximos cinco anos, ou migrar todo o conteúdo do site para o Wordpress, sendo responsável pela customização de design tal qual o atual, em até 60 dias. Os custos de migração, caso existam, devem ser previstos pela CONTRATADA. Caso a CONTRATADA opte pela migração deverá realizar, em paralelo, a manutenção no site atual até que a migração esteja concluída.

4.3 – Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve garantir a manutenção e ajustes funcionais de toda a estrutura do site. A manutenção técnica reúne serviços que têm caráter continuado.

4.3.1 – Para a manutenção do site, a CONTRATADA deve considerar a possibilidade de inclusão de novas seções e subseções, a partir de uma estrutura flexível, a fim de evitar futuras reestruturações. Exemplos de serviços a serem realizados no portal, tanto para o site em português quanto em inglês:

- Publicação e edição de conteúdos para o portal;
- Publicação e edição de conteúdos para a newsletter;
- Criação e edição de imagens;
- Criação e manutenção evolutiva de aplicações;
- Criação de elementos HTML para publicação de conteúdos no gerenciador;
- Criação de máscaras para publicação de conteúdos no gerenciador;
- Criação e manutenção de templates no gerenciador;
- Integração com Redes sociais;
- SEO (Search Engine Optimization), otimização para indexação nos portais de busca;
- Manutenção, sincronismo de ambiente de desenvolvimento, homologação e testes;
- Correção de falhas e erros ou falhas de processamento;
- Esclarecimento quanto a dúvidas de funcionamento, treinamento para recursos do portal;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 17 de 60
---	---	---------------

- Atualização de fotos, textos ou qualquer outro tipo de conteúdo;
- Definição de estrutura e hierarquia de conteúdo;
- Ajustes de design e criação de novos templates;
- Desenvolvimento de programação;
- Desenvolvimento de novas soluções para simplificar os processos de gestão, publicação, distribuição e arquivamento de conteúdos;
- Desenvolvimento de interfaces;
- Desenvolvimento de folhas de estilo – padrão W3C;
- Criação ou alteração de formulários e procedimentos interativos;
- Atuar na correção e resolução de bugs de código fonte;
- Criação de tabelas, figuras e infográficos;
- Apoio técnico à Pré-Sal Petróleo na resolução de problemas junto a empresa que hospeda o portal;
- Abertura de chamados junto à empresa de hospedagem do portal, sendo a intermediária técnica na resolução do problema;

5 - GERENCIADOR DE CONTEÚDO (SGC)

5.1 – Em caso de migração do Gerenciador de Conteúdo, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - A ferramenta de publicação a ser adotada deve permitir o monitoramento da inclusão e atualização do conteúdo do site e da expiração de validade das informações, quando for o caso;

II - As informações devem ser organizadas, sempre que possível, em bancos de dados administrados por módulo de gestão descentralizado;

III - As informações e serviços deverão ser estruturados de modo a permitir seu manuseio e manutenção independente da participação de técnicos especializados;

IV - A data da informação e a periodicidade de sua atualização devem ser publicadas, quando

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 18 de 60
---	---	---------------

for o caso;

V – Produção de documentação de uso da ferramenta, permitindo que os usuários sem perfil técnico possam realizar tarefas administrativas básicas, como incluir, alterar e excluir conteúdo, entre outras.

5.2 - Prever o controle estatístico do site, implementando instrumentos para a medição:

- a) Do tráfego de usuários no site, bem como do uso das opções de serviço colocadas à disposição dos usuários;
- b) Do índice de atendimento às consultas e solicitações efetuadas pelos usuários;

5.3 - Estabelecer procedimentos para a realização de pesquisas online sobre a qualidade dos serviços e informações prestadas, bem como da satisfação dos usuários.

5.4 - Somente utilizar testemunhas de conexão de caráter permanente (cookies) com a concordância do usuário.

5.5 - Utilizar mecanismo de aferição da disponibilidade das ligações (links) expostas.

5.6 - Utilizar página específica com orientações na hipótese de devolução de mensagem de erro para o usuário, vedando-se a utilização da página de erro nativa dos navegadores.

5.7 – Oferecer soluções para a administração, manutenção e evolução de sítios, automatizando o processo de gestão e publicação, de modo a permitir que usuários não técnicos possam criar e gerenciar os conteúdos.

5.8 – Possibilitar a categorização de usuários de maneira que suas permissões de funções e edição das páginas sejam gerenciadas.

5.9 – Possibilitar a edição e administração de modelos gráficos das páginas do sítio e de componentes, interativos ou não, contidos em sua estrutura.

5.10 – Implementar editores de conteúdo com características WYSIWYG e HTML.

5.11 – Prever a utilização de biblioteca para armazenamento de conteúdos em diversos formatos: odt, doc, html, pdf, swf, png, e etc.

5.12 – Possibilitar o uso de metadados e microformatos incorporados à estrutura da página, de maneira que estes favoreçam a sua relevância junto a mecanismos de busca.

5.13 – Possibilitar a geração automática de RSS e outras formas de publicação.

5.14 – Possibilitar o controle de versões, sem que haja impacto sobre a estrutura do sítio e que gere qualquer tipo de ônus financeiro para a PRÉ-SAL PETRÓLEO.

5.15 – Prever o uso de busca interna de maneira que todo o conteúdo publicado no sítio esteja acessível através deste mecanismo.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 19 de 60
---	---	---------------

5.16 – Garantir que a interface administrativa do SGC esteja compatível com todos os navegadores e acessível através de computadores e dispositivos móveis como tablets e smartphones.

5.17 - Permitir que a alimentação do conteúdo seja realizada em qualquer lugar, por qualquer pessoa autorizada e registrada.

5.18 – Garantir que toda informação incluída e criada pelo SGC possua datas de publicação e modificação, assim como o autor.

5.19 – Possibilitar que conteúdos criados através do SGC sejam publicados somente com autorização de usuários com função de moderação.

5.20 – Possibilitar a reorganização hierárquica e estrutural da árvore de navegação através do SGC.

5.21 – Possibilitar que URL's amigáveis possam ser atribuídas aos conteúdos criados e gerenciados através do SGC.

5.22 – Garantir a conformidade com os padrões web de acessibilidade da W3C e da WAI.

5.23 – Estar prevista a possibilidade de uso de componentes externos a estrutura básica do SGC (plug-ins) desde que estes sejam selecionados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Não comprometa e fragilize a segurança do sítio;
- b) Seja de utilização livre e sem acarretar qualquer tipo de custo adicional para a PRÉ-SAL PETRÓLEO;
- c) Forneça a possibilidade de atualizações de versão de forma livre, gratuita e sem que haja impacto na estrutura do sítio;
- d) Não afete a estrutura do sítio.

5.24 - Fornecer recursos interativos como Chats, Fóruns, Enquetes, FAQ's, Votação e etc. que possam ser inseridos e excluídos na estrutura de seção ou nas páginas internas do sítio por usuários não técnicos e sem qualquer conhecimento de linguagens de programação.

5.25 - A CONTRATADA deve garantir que todas as páginas do sítio sejam construídas e implementadas dentro do SGC, permitindo que os seus conteúdos de texto imagens, vídeos, arquivos para download, formulários, menus de navegação e elementos interativos sejam editados, incluídos e excluídos através de um ambiente de edição com característica WYSIWYG, sem que haja a necessidade de conhecimento de quaisquer linguagens de programação, o que inclui, mas não se limita a, CSS, Java Script, PHP e MySQL;

5.26 – Possibilitar a criação ilimitada de páginas e conteúdos através do SGC na estrutura do sítio.

5.27 – Possibilitar a inserção de elementos interativos de hiperlinks na estrutura das páginas de maneira que estes possam conduzir os usuários aos conteúdos internos e externos ao sítio. Para isso, o SGC deve permitir que o gestor não-técnico tenha a total capacidade de configuração dos componentes e que possam indicar as páginas de destino, URL's de destino e se o conteúdo será exibido na janela atual.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 20 de 60
---	---	---------------

6. - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Toda Solicitação de Serviço deverá ser avaliada e informado ao requerente o prazo estimado para atendimento.

6.2 - Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, sem ônus para a PRÉ-SAL PETRÓLEO.

6.3 - A avaliação dos serviços prestados será realizada conforme Acordo de Nível de Serviço descrito no item 9 deste Termo de Referência. As eventuais irregularidades indicadas nos relatórios deverão ser justificadas por escrito e anexadas aos mesmos.

7. CRONOGRAMA DE TRABALHO

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar o planejamento de atividades, em um prazo de até 7 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, considerando:

- a) Apresentação e formalização da equipe que fará o atendimento do projeto, juntamente com os seguintes dados de contato: e-mail, telefone fixo e celular. Em caso de equipe, a CONTRATADA deverá indicar o cargo, função e os dados de contato de cada integrante;
- b) Em caso de migração, deve haver um cronograma específico com a descrição do projeto para que a mesma ocorra em até 60 dias, a partir da definição do planejamento das atividades.
- c) Configuração e apresentação do ambiente de homologação para que a PRÉ-SAL PETRÓLEO possa acompanhar o andamento do projeto. Tal ambiente deverá apresentar as mesmas configurações do ambiente de publicação;
- d) Em caso de migração, a CONTRATADA deve estar preparada e incluir em seus preços, uma reunião presencial por semana, no escritório central da PRÉ-SAL PETRÓLEO, localizado no Rio de Janeiro; ou, se assim definido pela PRÉ-SAL PETRÓLEO, por telefone ou videoconferência durante o período de migração para o bom desenvolvimento do projeto.

8. PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os procedimentos básicos mínimos de segurança exigidos da empresa CONTRATADA são:

8.1.1 - Credenciar junto à PRÉ-SAL PETRÓLEO, seus profissionais autorizados a retirar e manusear documentos, bem como aqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências ou remotamente para a PRÉ-SAL PETRÓLEO;

8.1.2 - Manter sigilo absoluto sobre todos os ativos de informação, dados, processos e documentos integrantes dos serviços a serem prestados a PRÉ-SAL PETRÓLEO, através de termo assinado pelos profissionais. Deve ser claro que os processos e regras de negócio de propriedade da PRÉ-SAL PETRÓLEO são importantes ativos informacionais e, por isso, estão sujeitos a todas as regras de confidencialidade;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 21 de 60
---	---	---------------

8.1.3 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização;

8.1.4 - Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados na PRÉ-SAL PETRÓLEO;

8.1.5 - Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da PRÉ-SAL PETRÓLEO;

8.1.6 - Comunicar ao Gestor técnico do contrato da PRÉ-SAL PETRÓLEO qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, preferencialmente com antecedência mínima de 3 dias úteis, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da PRÉ-SAL PETRÓLEO.

8.2 - A PRÉ-SAL PETRÓLEO terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação.

9 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA

9.1 - Neste item são estabelecidas regras, critérios e metas para a medição da qualidade dos serviços prestados - por meio da definição de prazos para a resolução de cada tipo de solicitação de serviço - bem como das penalidades no caso do não cumprimento daqueles.

Dificuldade – é a medida do esforço técnico necessário para a resolução da solicitação de serviço. Foram definidos 3 níveis de referência, sendo eles baixo, médio e alto. Os mesmos foram atribuídos de acordo com a complexidade e o tempo de resolução exigido por cada tipo de solicitação de serviço.

Perfil de Usuário – os usuários que irão trabalhar efetivamente no Site da Pré-sal Petróleo estão categorizados em 2 perfis:

Usuário Crítico – É aquele que necessita de atendimento diferenciado por ter conhecimentos mais avançados sobre a necessidade imediata de alguma intervenção no site seja por eventual degradação ou interrupção de algum serviço. Esses usuários serão os profissionais de TI e os profissionais do setor de Comunicação da Pré-sal Petróleo.

Usuário Padrão – Qualquer usuário do site que faça publicações e atualizações, incluindo terceiros e estagiários, e os que não se enquadram na classificação anterior.

Prazo de Conclusão – período de tempo considerado como factível e esperado para a resolução da solicitação de serviço.

As combinações de nível de dificuldade e perfil de usuário estabelecem prazos de conclusão para solicitações de serviço, conforme o quadro abaixo:

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 22 de 60
---	---	---------------

9.2 - Serão definidos os tempos de respostas para a correção de eventuais problemas, de acordo com a dificuldade de resolução entre baixa, média e alta dificuldade, como no quadro abaixo:

DIFICULDADE	PRAZO DE CONCLUSÃO	
	USUÁRIO CRÍTICO	USUÁRIO PADRÃO
BAIXA	0,5 hora	1 horas
MÉDIA	1 hora	2 horas
ALTA	2 horas	4 horas

9.3 A lista de usuários críticos será definida pela Pré-Sal Petróleo, a qual informará a CONTRATADA sobre qualquer alteração em seus membros. A dificuldade será definida pela Pré-Sal Petróleo em conjunto com o profissional responsável pelo atendimento.

9.4 O quantitativo de usuários críticos não excederá a 20% (vinte por cento) de todos os usuários da Pré-Sal Petróleo.

9.5 Para contagem dos prazos de atendimento às Solicitações de Serviço será considerado apenas o horário de disponibilidade dos serviços de suporte da Contratada.

9.6 As apurações dos tempos para solução das Solicitações de Serviço serão feitas a partir de relatórios baseados em informações da ferramenta de suporte ao Service Desk fornecido pela CONTRATADA.

9.7 As apurações supracitadas serão realizadas ao final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia, exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de assinatura do instrumento contratual e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de encerramento do contrato.

9.8 Quaisquer medições ou tempos de conclusão influenciados negativamente por problemas ou por outros motivos comprovadamente causados pela Pré-Sal Petróleo, não serão motivos de ajustes no pagamento ou de aplicação de penalidades à CONTRATADA.

9.9. A apuração dos períodos de tempo para solução das Solicitações de Serviço será efetuada com base na data e hora de registro inicial da demanda e no horário de funcionamento de cada serviço. Para fins de apuração serão desconsiderados os períodos em que as Solicitações de Serviço estiverem suspensas ou não estiveram sob a responsabilidade da CONTRATADA. Para tanto, a

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 23 de 60
---	---	---------------

suspensão e o repasse de Solicitações de Serviço deverão observar estritamente as condições e os procedimentos estabelecidos pela Pré-Sal Petróleo.

9.10 A Pré-Sal Petróleo poderá, a seu exclusivo critério, definir tipos de requisições a serem desconsideradas nos cálculos dos compromissos de qualidade em função da maior complexidade de demandas específicas.

9.11 As solicitações de serviço deverão ser atendidas e concluídas nos prazos estabelecidos, entretanto, prevendo situações de sobrecarga da equipe, serão tolerados tempos superiores, de acordo com a tabela abaixo:

PERCENTUAL DE SOLICITAÇÕES	Tempo de Conclusão Tolerado
80%	Até o Prazo
95%	Até 2 x Prazo
100%	Até 4 x Prazo

9.12 Eventuais atrasos acima desta tolerância resultarão na aplicação de penalidades.

Serão aplicadas penalidades quando houver chamados com tempo de conclusão superior ao tolerado.

Devido à existência de diversos prazos de conclusão, o tempo de conclusão das solicitações de serviços será relativo, dividindo-se o mesmo pelo Prazo esperado:

$$TR = \frac{T}{PE}$$

Onde:

TR - Tempo de Conclusão Relativo

T - Tempo de Conclusão – tempo efetivamente utilizado para a conclusão da solicitação de serviço.

PE – Prazo de Conclusão Esperado – período de tempo considerado como factível e esperado para a resolução da solicitação de serviço para a classe de usuário solicitante

9.13 Para possibilitar a aplicação da tolerância, os atendimentos deverão ser listados em ordem crescente do tempo de atendimento relativo (TR).

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 24 de 60
---	--	---------------

9.14 A lista de atendimentos será decomposta em três grupos, o primeiro com os primeiros itens e em quantidade igual a 80% da quantidade total de atendimentos. O segundo grupo conterà os atendimentos seguintes, com quantidade igual a 15% da quantidade total de atendimentos. O terceiro grupo conterà os atendimentos restantes.

9.15 Para cada atendimento, será calculado o atraso relativo, que é a diferença entre o tempo relativo e a TOLERÂNCIA PADRÃO do respectivo grupo, de acordo com a seguinte tabela e fórmula:

GRUPO	PERCENTUAL DE SOLICITAÇÕES	TOLERÂNCIA RELATIVA (TOLR)
1	80%	1
2	15%	2
3	5%	4

$$AR = TR - TOLR$$

AR – Atraso relativo do atendimento;

TOLR – Tolerância relativa do grupo em que o atendimento foi classificado.

Caso o atraso relativo seja negativo, será considerado o valor 0.

O percentual total de atraso será calculado pela divisão entre a soma de todos os atrasos relativos apurados e a soma das tolerâncias relativas de todos os atendimentos:

$$IA = \frac{\sum AR}{\sum TOLR}$$

IA – Índice de Atraso.

$\sum AR$ – Total de Atrasos Relativos – somatório dos atrasos relativos ocorridos no período da apuração.

$\sum TOLR$ – Total de Tolerâncias Relativas – somatório das tolerâncias relativas.

Caso o valor de **IA** seja maior que 0 (zero), será aplicada multa sobre o valor da fatura do período em questão.

9.16 A multa será igual ao percentual de atraso definido multiplicado por três e aplicado ao valor mensal da prestação do serviço. A multa será cobrada como desconto na fatura do mês.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 25 de 60
---	---	---------------

9.17 A multa estará limitada a um valor máximo de 20% do valor mensal da fatura.

9.18 A PRÉ-SAL PETRÓLEO se reserva o direito de cancelar o contrato, sem nenhum ônus, nos seguintes casos:

- a) O valor do calculado seja superior a 20% da próxima fatura.
- b) A soma dos valores nos 6 últimos períodos de apuração, seja igual ou superior a 18%.

10 – TREINAMENTO:

10.1 – Em caso de migração de gerenciador de conteúdo, a CONTRATADA deverá alocar 16 horas, em quatro sessões distintas de quatro horas de treinamento e reciclagem por técnico especializado para os profissionais da PRÉ-SAL PETRÓLEO envolvidos com esse projeto (TI e Comunicação). O objetivo é capacitá-los a publicar e editar conteúdos através do Sistema de Gerenciar de Conteúdos, bem como gerenciar usuários, suas permissões e suas atividades dentro do sistema.

10.2 - A CONTRATADA ficará encarregada de produzir e distribuir o material de treinamento e manual do usuário em mídia digital ou impresso que instrua sobre a utilização do sistema de gestão de conteúdo com o objetivo de ensinar o(s) usuário(s) leigo(s), indicado(s) pela PRÉ-SAL PETRÓLEO, sem perfil ou formação técnica, a administrar partes do sítio, passando a realizar, entre outras atividades, criação, alteração e exclusão de conteúdo através da ferramenta.

10.3 – A CONTRATADA deve considerar que os treinamentos serão realizados no escritório central da PRÉ-SAL PETRÓLEO, no centro da cidade do Rio de Janeiro;

10.4 – A CONTRATADA deverá considerar uma apresentação feita pelo Gerente do Projeto de 1 hora para os diretores e de 2 horas para os funcionários da PRÉ-SAL PETRÓLEO; em dois dias distintos, no escritório central da PRÉ-SAL PETRÓLEO.

10.5 – A CONTRATADA deverá oferecer suporte às dúvidas dos funcionários de TI e de Comunicação da PRÉ-SAL PETRÓLEO de maneira remota.

10.6 – Caso a CONTRATADA faça a manutenção do site no Atualiza e implemente novas funcionalidades, a mesma deverá atualizar o Manual do Usuário no site.

11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

11.1 - A CONTRATADA deve comprovar:

- a) Experiência em construção e manutenção de sítios para empresas ou órgãos da Administração Pública Federal, tendo conhecimento para o cumprimento da legislação de transparência e normas afins para comunicação digital;
- b) Experiência na criação de design para sites, experiência no desenvolvimento de páginas para a internet, considerando aspectos relativos a design, usabilidade, acessibilidade e segurança;
- c) Experiência em desenvolvimento e implementação da plataforma Atualiza e ou em Wordpress, que a habilite a realizar serviços de publicação, edição e digitalização da ferramenta.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 26 de 60
---	---	---------------

11.2 As comprovações devem ser feitas através de no mínimo um atestado detalhado para cada um dos itens pedidos (a, b e c), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

12.1 – A CONTRATADA deve comprovar a existência de quadro permanente de pessoal qualificado, através de cópia da carteira de trabalho do profissional, ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

12.2 – A equipe de trabalho deverá ser composta de, no mínimo, três profissionais, conforme a seguir: um gerente de projetos com atuação na área de projetos de desenvolvimento de sites, um webdesigner e um analista de sistemas.

Tipo de Recurso	Papel no Projeto	Formação	Experiência Profissional
Gerente de Projeto	Formatação de cronogramas e relatório de atividades; gerência de equipes de desenvolvimento do projeto e dos recursos técnicos e tecnológicos necessários; atendimento à PRÉ-SAL PETRÓLEO.	Especialização em Gerência de Projetos de Tecnologia da Informação	Coordenação de equipes e projetos de tecnologia da informação
Web Designer	Criação e concepção de wireframes, protótipos e layouts de interfaces interativas e navegáveis em acordo com as regras de acessibilidade e usabilidade W3C, aplicação de critérios estabelecidos pelo manual da marca da PRÉ-SAL PETRÓLEO nos layouts <i>das telas</i> do site; Manipulação digital das imagens do site.	Desenhista industrial ou Designer com habilitação em comunicação visual; especialização em web design, design de interface, design de interação e usabilidade; experiência com o software Adobe Photoshop ou similares; experiência com o software Adobe Dreamweaver ou similares	Experiência comprovada em Webdesign; criação de websites em html 5 com layout responsivo; criação de sites através de frameworks para WordPress, manipulação e editoração de imagens.
Analista de Sistemas	Programação client-side e server-side;	Ciência da Computação ou Analista de Sistemas ou analista de TI e deverá possuir cursos ou certificações na área de desenvolvimento de sistemas.	Experiência comprovada em: PHP, NET, ASP e MySQL Server, JavaScript, HTML e CSS e implementação e desenvolvimento através da plataforma WordPress.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 27 de 60
---	---	---------------

12.3 – As comprovações devem ser feitas através de atestados detalhados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência profissional descrita no quadro acima.

12.4 - Os membros indicados para compor a equipe técnica deverão pertencer ao quadro da CONTRATADA na data da assinatura do contrato. Esta comprovação se dará através de cópia da carteira de trabalho do profissional, ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou associado.

13 - CONFIDENCIALIDADE, DIREITO PATRIMONIAL E PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela **PPSA**.

13.2. A CONTRATADA se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Termo de Referência.

13.3. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto deste Contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas deste item sejam efetivamente observadas, apresentando a **PPSA** as declarações neste sentido.

13.4. O compromisso de confidencialidade é permanente e se manterá durante o período de vigência deste instrumento e após o término do mesmo.

13.5. A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da **PPSA** ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a CONTRATADA deverá reportar o fato imediatamente à **PPSA**.

13.6. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste item sujeitará a CONTRATADA ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela **PPSA**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para o cumprimento deste Termo de Referência.

14.1.1 Migrar todo o conteúdo do site para o Wordpress e customizar o design do site tal qual o atual, **se aplicável**, é de até 60 dias, contados após a definição do planejamento de atividades.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 28 de 60
---	---	---------------

14.2 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.3 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.4 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à PRÉ-SAL PETRÓLEO;

14.5 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da PRÉ-SAL PETRÓLEO.

14.6 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à PRÉ-SAL PETRÓLEO toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

14.7 – Relatar à PRÉ-SAL PETRÓLEO qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.8 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.9 – Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos qualitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

14.11 – Habilitar e administrar ambiente de extranet para troca de arquivos referentes ao projeto. O acesso a esse ambiente deverá estar restrito a pessoas indicadas pela PRÉ-SAL PETRÓLEO para atuar no âmbito do projeto.

14.12 – Indicar um profissional de seu quadro permanente com o objetivo de atuar como responsável pelo planejamento e gestão deste contrato (Gerente do Projeto).

14.13 – Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

14.14 – A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por todo e qualquer ato, fato ou omissão de seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados envolvidos na sua execução, que cause ou possa a vir a causar perdas e/ou danos à PRÉ-SAL PETRÓLEO e/ou a terceiros.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 29 de 60
---	---	---------------

14.15. – Na hipótese de profissionais da CONTRATADA terem acesso às dependências da PRÉ-SAL PETRÓLEO para a prestação dos serviços, inclusive mediante alocação, a CONTRATADA deve assegurar o cumprimento de todas as normas de segurança e regulamentos internos da PRÉ-SAL PETRÓLEO.

14.16. – A CONTRATADA compromete-se a manter vigilância dos materiais, máquinas, ferramentas e outros pertences de sua propriedade guardados no local dos serviços, quando forem prestados nas dependências da PRÉ-SAL PETRÓLEO, além de zelar pelos equipamentos e materiais de propriedade da PRÉ-SAL PETRÓLEO colocados à sua disposição, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa e estritamente para os fins do cumprimento do objeto deste documento.

14.17 – Imediatamente após o término da relação entre as partes, a CONTRATADA deve devolver todos os materiais, informações e documentos de propriedade da PRÉ-SAL PETRÓLEO que lhe tenham sido emprestados ou de qualquer forma disponibilizados.

14.18 – Não utilizar, em nenhuma hipótese e sob nenhuma circunstância, o nome, a marca, o logotipo e os demais sinais característicos da PRÉ-SAL PETRÓLEO e de seus produtos e serviços, salvo mediante prévia autorização por escrito.

14.19 – Utilizar, no desenvolvimento do sítio e no servidor indicado pela PRÉ-SAL PETRÓLEO, apenas programas de computador originais, devidamente registrados e passíveis de licenciamento, nunca copiados ou “pirateados”, comprometendo-se por si e por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados a responder por eventuais perdas e danos a que derem causa em decorrência do descumprimento da obrigação aqui descrita, ficando a PRÉ-SAL PETRÓLEO isenta de qualquer responsabilidade.

14.20 – Obter, às suas exclusivas expensas, as devidas licenças, alvarás, permissões e/ou autorizações e demais documentos junto aos órgãos públicos, que se façam necessários para a fiel consecução do objeto do presente documento, mantendo-os à disposição da CONTRATANTE, sempre que lhe for solicitado.

14.21 – Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá encaminhar à PRÉ-SAL PETRÓLEO os seus documentos societários atualizados e a relação nominal de seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados que executarão os serviços, acompanhada dos documentos que atestem a regularidade da relação profissional entre a CONTRATADA e cada funcionário segundo a legislação trabalhista e previdenciária, mantendo tal documentação atualizada e disponibilizada à PRÉ-SAL PETRÓLEO durante toda a vigência do presente documento.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – PPSA

15.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2 – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.3 – Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação de serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 30 de 60
---	---	---------------

15.4 – Cumprir os prazos de aprovação estabelecidos pelo cronograma de atividades do projeto, apresentado pela CONTRATADA e acordado entre ambas as partes.

15.5 – Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por profissional especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à CONTRATADA.

16- LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1 - A execução dos serviços será realizada nas instalações da CONTRATADA, exceto a prestação de serviços de treinamento e reuniões com a PRÉ-SAL PETRÓLEO, que deverão ocorrer no Escritório Central da PRÉ-SAL PETRÓLEO ou por videoconferência, devendo ser definido de comum acordo com o Gestor Técnico. A CONTRATADA deverá fornecer à PPSA a relação dos técnicos que atuarão no cumprimento do objeto contratado, atualizando-a sempre que necessário sob prévia anuência da PPSA.

16.2 Modalidade de trabalho: serviço contínuo de manutenção técnica do site, englobando todos os itens listados no item 4.3 deste Termo de Referência, e também suporte técnico remoto 24x7. A demanda estimada é de aproximadamente 100 horas mês para a realização dos serviços descritos no item 4.3. No entanto, a utilização ou não destas horas não influenciará no valor cobrado mensalmente, uma vez que a contratação será realizada baseada em valor fixo mensal estabelecido pela CONTRATADA na Planilha de Proposta de Preços – Anexo B.

16.3- Eventualmente serão necessárias manutenções do site fora do horário regular de expediente, para, por exemplo, aproveitar janelas de manutenção da rede ou para não prejudicar o horário regular de trabalho.

16.4 - A execução de serviços fora do horário regular deverá ser previamente dimensionada pela CONTRATADA e aprovada pela PPSA.

16.5 - O horário regular se divide em:

- Horário núcleo: das 08:30h às 12:30h e das 14:00h às 18:00h, quando a maioria dos funcionários da PPSA estão presentes nas instalações da empresa;
- Horário complementar: das 07:00h às 08:30h, das 12:30h às 14:00h e das 18:00h às 20:00h, quando menos de 10% dos funcionários estão presentes.

17- FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

17.1- A contratada deverá emitir mensalmente o correspondente documento de cobrança referente à prestação dos serviços efetivamente realizados no mês anterior, acompanhado de relatório mensal, contendo a memória de cálculo dos valores cobrados.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 31 de 60
---	---	---------------

17.2 Os documentos de cobrança serão emitidos em uma via e apresentados, para fins de pagamento, no órgão abaixo identificado:

Pré Sal Petróleo S.A. - PPSA

Gerência de Controle Contábil e Finanças

Av. Rio Branco nº 1, 4º andar - Centro

CEP 20090-003 Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 18.738.727/0002-17 - Inscrição Municipal: 0.631.898-3 / Estadual: 87.007.847

Endereço: Avenida Rio Branco, 1 – 4º ANDAR – Centro – RJ – 20.090-003

Ref.: Instrumento contratual nº **CT.PPSA.0xx/2019**

Nota: Em caso de emissão de nota fiscal de serviços eletrônica – NFSe, esta deverá ser enviada para o e-mail - financeiro@ppsa.gov.br

17.3 Os documentos de cobrança deverão conter o valor das retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a Contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

17.4 Para que a PPSA cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativos ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

As práticas adotadas pela PPSA para com seus fornecedores para fins de faturamento e emissão de Notas Fiscais são:

I. Documentos Fiscais emitidos por fornecedores deverão ser entregues nas dependências da PPSA ou endereçados para financeiro@ppsa.gov.br, acompanhados de boletos de pagamento, dentro do próprio mês de sua emissão;

II. No caso de Notas Fiscais eletrônicas relativas a mercadorias (DANFE), solicitamos o envio do arquivo XML correspondente para financeiro@ppsa.gov.br, conforme exigência da legislação; e

III. Documentos fiscais emitidos em desacordo com as instruções acima não serão recepcionados pela PPSA, devendo ser cancelados pelo emissor.

a) Dos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como o número e o objeto deste Instrumento Contratual, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

b) A PPSA efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor.

b.1) Por força do Decreto Municipal nº. 28.248/2007, do Município do Rio de Janeiro, a PPSA está obrigada a reter, a partir de 1/9/2007 o Imposto Sobre Serviço – ISS das empresas com domicílio fiscal fora do Município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para este município e que não estejam em situação regular no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios), devendo, portanto, a Proponente vencedora desta Licitação, providenciar o seu cadastramento no município do Rio de Janeiro (<http://dief.rio.rj.gov.br/cepom>), a fim de evitar

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 32 de 60
---	---	---------------

que a PPSA faça a retenção do referido tributo. Tal retenção do ISS, quando devida, será efetuada na data em que o pagamento for realizado.

c) Os pagamentos decorrentes deste Termo de Referência serão efetivados pela PPSA, obrigatoriamente, através de boleto bancário;

d) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Termo de Referência, não se responsabilizando a PPSA por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a PPSA não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;

e) Em caso de erro ou dúvidas nos documentos de cobrança que acompanham o pedido de pagamento, a PPSA poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvertida no prazo contratual;

f) A partir da comunicação formal da PPSA, que será parte integrante do processo de pagamento relativo à parcela restante, fica interrompido o prazo de pagamento até a solução final da controvérsia, restabelecendo-se, a partir desta data, a contagem do prazo de pagamento contratual;

g) O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto neste item, no que for aplicável, facultará à PPSA a devolver o documento de cobrança e a contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação.

17.5 O pagamento será efetivado pela PPSA, no prazo de 15 dias, por meio de boletos de pagamento. Os documentos de cobrança divergentes, sem as informações necessárias ou com erro, serão devolvidos à Contratada com indicação do motivo da devolução e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Deverão ser reapresentadas após terem sido efetuadas as devidas correções, quando serão consideradas para efeito de pagamento. Nesta hipótese o novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PPSA.

17.6 A PPSA não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

17.7 Os pagamentos somente serão efetuados caso a **CONTRATADA** encontre-se em situação de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS e FGTS), a Secretaria de Receita Federal e Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011) e comprove os correspondentes pagamentos referentes à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS.

17.8 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **PPSA** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.9 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 33 de 60
---	---	---------------

18. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1 O Instrumento Contratual que estabelecerá a relação jurídica entre a PPSA e a CONTRATADA terá prazo de execução de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura. Este prazo poderá ser antecipado, desde que comunicado pela parte interessada com antecedência não inferior a 120 dias.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no Art. 129 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações - RILC, a Contratada ficará sujeita, além das penalidades previstas no SLA, constantes no item 9, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela PPSA, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.1. Advertência;

19.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da PPSA, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; ou
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a PPSA, por um período não superior a 2 (dois) anos.

20. REAJUSTE

Será admitido o reajuste dos preços, na forma da Lei, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante aplicação, sobre os preços, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, na impossibilidade, por qualquer motivo, de utilização do IPCA, adotar-se-á, para fins de cálculo do reajuste, outro índice publicado por instituição idônea, a critério da Pré-sal Petróleo, e que melhor reflita a inflação ocorrida no período. A eventual utilização de outro índice, na forma aqui prevista, não representa a renúncia da adoção do IPCA, o qual poderá ser utilizado em reajuste futuro.

21. ANEXOS

- Anexo A – Matriz de Riscos
- Anexo B – Planilha de Proposta de Preço

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2019.

Anexo A – Matriz de Riscos

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco da Atividade Empresarial I	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Planejamento tributário	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do serviço	Planejamento empresarial	Contratada
Risco atinente ao Tempo de Execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Aumento do custo do serviço.	Planejamento empresarial	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela PPSA, que comprovadamente repercute no preço do Contratado	Aumento do custo do serviço.	Revisão de preço	PPSA

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 35 de 60
---	--	---------------

Anexo B – Planilha de Proposta de Preços

O valor do serviço deve ser apresentado, em papel timbrado da empresa, conforme tabela abaixo:

Item	Preço Mensal (R\$)	Preço Total (5 anos) (R\$)
Manutenção do site da PPSA : (incluindo treinamento e reuniões na PRÉ-SAL PETRÓLEO, além de migração para WordPress, se for o caso)		
Preço Total (R\$)		

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 36 de 60
---	--	---------------

ANEXO II – Modelo de Proposta

(Modelo de proposta que será enviada somente pela empresa que apresentar o menor preço, após a fase de lances, e quando solicitado pelo Pregoeiro)

(P a p e l T i m b r a d o d a P r o p o n e n t e)

À

PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA

Gerência de RH e Suporte Corporativo

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003 - Rio de Janeiro – RJ

Referência: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.006/2019

Assunto: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

1) Em atenção ao seu Edital de Pregão em referência, informamos que nosso Preço Total Proposto para o prazo de **5 (cinco) anos** é de R\$...... (.....valor por extenso.....) conforme detalhamento constante do Anexo A desta proposta, para a contratação de prestação de serviço de manutenção técnica do site da PPSA.

1.1) Nossa proposta contempla (optar por uma das duas alternativas):

- a) A manutenção do site no gerenciador “Atualiza”, promovendo eventuais melhorias no sistema ao longo dos próximos cinco anos; **ou**
- b) A manutenção com a migração de todo o conteúdo do site para o Wordpress, ficando responsável pela customização de design tal qual o atual, em até 60 dias, após a definição do planejamento de atividades.

2) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições parafiscais, além dos custos decorrentes de comunicações (fax, ligações interurbanas, correios, sedex, etc.) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc.) dos representantes da contratada, para atender as solicitações da **PPSA**.

3) Outrossim, apresentamos, em anexo a documentação de habilitação, conforme exigido no item 13 das condições gerais do Edital.

4) Nossa Proposta é válida por 60 dias contados da data fixada para a entrega da mesma.

5) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no Anexo I – Termo de Referência.

....., de.....de 2019.

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA

COMPROVANTES EM ANEXO

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 37 de 60
---	--	---------------

ANEXO A – Tabela detalhada de Preço:

Item	Preço Mensal (R\$)	Preço Total (5 anos) (R\$)
Manutenção do Site da PPSA : (incluindo treinamento e reuniões na PRÉ-SAL PETRÓLEO, além de migração para WordPress, se for o caso, conforme alternativa do item 1.1).		
Preço Total (R\$)		

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 38 de 60
---	---	---------------

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2019

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA DO
 SITE DA PPSA ENTRE A **EMPRESA
 BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE
 PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL
 PETRÓLEO S.A. – PPSA E**

Pelo presente instrumento de Contrato, a **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36 e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, doravante denominada **PPSA**, representada pelos signatários ao final identificados e, de outro lado, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais ao final firmados, celebram o presente Contrato de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **PE.PPSA.006/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de manutenção técnica do site da PPSA, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº PE.PPSA.006/2019, e na Proposta da **CONTRATADA**, parte integrante deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. Este Contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de licitação do qual é originado.
- 2.2. Havendo discrepância entre as disposições do Edital e as deste Contrato, prevalecerão as do Contrato.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 39 de 60
---	--	---------------

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Para a hospedagem do site, a Pré-Sal Petróleo disponibiliza um servidor dedicado configurado de modo seguro, no que se refere à segurança física, sistemas operacionais e aplicativos instalados. O serviço é o Cloud Server Gerenciado da Locaweb, com os seguintes recursos: a) Backup de Armazenamento, Restore, Atualização do Sistema Operacional, Servidor Web e Firewall pré configurados; e b) Servidor configurado na Plataforma Windows com Banco de Dados MySQL, 4 GB de memória RAM | 2 vCPU, 50 GB de disco, 175 GB de transferência mensal.

3.2 – O site utiliza atualmente o gerenciador de conteúdo “Atualiza”, desenvolvido pela fornecedora atual, de propriedade da Pré-Sal Petróleo, hospedado na Locaweb. A CONTRATADA deverá fazer a manutenção do site no gerenciador “Atualiza”, promovendo eventuais melhorias no sistema ao longo dos próximos cinco anos, ou migrar todo o conteúdo do site para o Wordpress, sendo responsável pela customização de design tal qual o atual, em até 60 dias. Os custos de migração, caso existam, devem ser previstos pela CONTRATADA. Caso a CONTRATADA opte pela migração deverá realizar, em paralelo, a manutenção no site atual até que a migração esteja concluída.

3.3 – Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve garantir a manutenção e ajustes funcionais de toda a estrutura do site. A manutenção técnica reúne serviços que têm caráter continuado.

3.3.1 – Para a manutenção do site, a CONTRATADA deve considerar a possibilidade de inclusão de novas seções e subseções, a partir de uma estrutura flexível, a fim de evitar futuras reestruturações. Exemplos de serviços a serem realizados no portal, tanto para o site em português quanto em inglês:

- Publicação e edição de conteúdos para o portal;
- Publicação e edição de conteúdos para a newsletter;
- Criação e edição de imagens;
- Criação e manutenção evolutiva de aplicações;
- Criação de elementos HTML para publicação de conteúdos no gerenciador;
- Criação de máscaras para publicação de conteúdos no gerenciador;
- Criação e manutenção de templates no gerenciador;
- Integração com Redes sociais;
- SEO (Search Engine Optimization), otimização para indexação nos portais de busca;
- Manutenção, sincronismo de ambiente de desenvolvimento, homologação e testes;
- Correção de falhas e erros ou falhas de processamento;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 40 de 60
---	--	---------------

- Esclarecimento quanto a dúvidas de funcionamento, treinamento para recursos do portal;
- Atualização de fotos, textos ou qualquer outro tipo de conteúdo;
- Definição de estrutura e hierarquia de conteúdo;
- Ajustes de design e criação de novos templates;
- Desenvolvimento de programação;
- Desenvolvimento de novas soluções para simplificar os processos de gestão, publicação, distribuição e arquivamento de conteúdos;
- Desenvolvimento de interfaces;
- Desenvolvimento de folhas de estilo – padrão W3C;
- Criação ou alteração de formulários e procedimentos interativos;
- Atuar na correção e resolução de bugs de código fonte;
- Criação de tabelas, figuras e infográficos;
- Apoio técnico à Pré-Sal Petróleo na resolução de problemas junto a empresa que hospeda o portal;
- Abertura de chamados junto à empresa de hospedagem do portal, sendo a intermediária técnica na resolução do problema;

3.4 - GERENCIADOR DE CONTEÚDO (SGC)

3.4.1 – Em caso de migração do Gerenciador de Conteúdo, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - A ferramenta de publicação a ser adotada deve permitir o monitoramento da inclusão e atualização do conteúdo do site e da expiração de validade das informações, quando for o caso;

II - As informações devem ser organizadas, sempre que possível, em bancos de dados administrados por módulo de gestão descentralizado;

III - As informações e serviços deverão ser estruturados de modo a permitir seu manuseio e manutenção independente da participação de técnicos especializados;

IV - A data da informação e a periodicidade de sua atualização devem ser publicadas, quando for o caso;

V – Produção de documentação de uso da ferramenta, permitindo que os usuários

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 41 de 60
---	---	---------------

sem perfil técnico possam realizar tarefas administrativas básicas, como incluir, alterar e excluir conteúdo, entre outras.

3.4.2 - Prever o controle estatístico do site, implementando instrumentos para a medição:

- a) Do tráfego de usuários no site, bem como do uso das opções de serviço colocadas à disposição dos usuários;
- b) Do índice de atendimento às consultas e solicitações efetuadas pelos usuários;

3.4.3 - Estabelecer procedimentos para a realização de pesquisas online sobre a qualidade dos serviços e informações prestadas, bem como da satisfação dos usuários.

3.4.4 - Somente utilizar testemunhas de conexão de caráter permanente (cookies) com a concordância do usuário.

3.4.5 - Utilizar mecanismo de aferição da disponibilidade das ligações (links) expostas.

3.4.6 - Utilizar página específica com orientações na hipótese de devolução de mensagem de erro para o usuário, vedando-se a utilização da página de erro nativa dos navegadores.

3.4.7 – Oferecer soluções para a administração, manutenção e evolução de sítios, automatizando o processo de gestão e publicação, de modo a permitir que usuários não técnicos possam criar e gerenciar os conteúdos.

3.4.8 – Possibilitar a categorização de usuários de maneira que suas permissões de funções e edição das páginas sejam gerenciadas.

3.4.9 – Possibilitar a edição e administração de modelos gráficos das páginas do sítio e de componentes, interativos ou não, contidos em sua estrutura.

3.4.10 – Implementar editores de conteúdo com características WYSIWYG e HTML.

3.4.11 – Prever a utilização de biblioteca para armazenamento de conteúdos em diversos formatos: ODT, DOC, HTML, PDF, SWF, PNG, e etc.

3.4.12 – Possibilitar o uso de metadados e microformatos incorporados à estrutura da página, de maneira que estes favoreçam a sua relevância junto a mecanismos de busca.

3.4.13 – Possibilitar a geração automática de RSS e outras formas de publicação.

3.4.14 – Possibilitar o controle de versões, sem que haja impacto sobre a estrutura do sítio e que gere qualquer tipo de ônus financeiro para a PRÉ-SAL PETRÓLEO.

3.4.15 – Prever o uso de busca interna de maneira que todo o conteúdo publicado no sítio esteja acessível através deste mecanismo.

3.4.16 – Garantir que a interface administrativa do SGC esteja compatível com todos os navegadores e acessível através de computadores e dispositivos móveis como tablets e smartphones.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 42 de 60
---	--	---------------

3.4.17 - Permitir que a alimentação do conteúdo seja realizada em qualquer lugar, por qualquer pessoa autorizada e registrada.

3.4.18 – Garantir que toda informação incluída e criada pelo SGC possua datas de publicação e modificação, assim como o autor.

3.4.19 – Possibilitar que conteúdos criados através do SGC sejam publicados somente com autorização de usuários com função de moderação.

3.4.20 – Possibilitar a reorganização hierárquica e estrutural da árvore de navegação através do SGC.

3.4.21 – Possibilitar que URL's amigáveis possam ser atribuídas aos conteúdos criados e gerenciados através do SGC.

3.4.22 – Garantir a conformidade com os padrões web de acessibilidade da W3C e da WAI.

3.4.23 – Estar prevista a possibilidade de uso de componentes externos a estrutura básica do SGC (plug-ins) desde que estes sejam selecionados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Não comprometa e fragilize a segurança do sítio;
- b) Seja de utilização livre e sem acarretar qualquer tipo de custo adicional para a PRÉ-SAL PETRÓLEO;
- c) Forneça a possibilidade de atualizações de versão de forma livre, gratuita e sem que haja impacto na estrutura do sítio;
- d) Não afete a estrutura do sítio.

3.4.24 - Fornecer recursos interativos como Chats, Fóruns, Enquetes, FAQ's, Votação e etc. que possam ser inseridos e excluídos na estrutura de seção ou nas páginas internas do sítio por usuários não técnicos e sem qualquer conhecimento de linguagens de programação.

3.4.25 - A CONTRATADA deve garantir que todas as páginas do sítio sejam construídas e implementadas dentro do SGC, permitindo que os seus conteúdos de texto imagens, vídeos, arquivos para download, formulários, menus de navegação e elementos interativos sejam editados, incluídos e excluídos através de um ambiente de edição com característica WYSIWYG, sem que haja a necessidade de conhecimento de quaisquer linguagens de programação, o que inclui, mas não se limita a, CSS, Java Script, PHP e MySQL;

3.4.26 – Possibilitar a criação ilimitada de páginas e conteúdos através do SGC na estrutura do sítio.

3.4.27 – Possibilitar a inserção de elementos interativos de hiperlinks na estrutura das páginas de maneira que estes possam conduzir os usuários aos conteúdos internos e externos ao sítio. Para isso, o SGC deve permitir que o gestor não-técnico tenha a total capacidade de configuração dos componentes e que possam indicar as páginas de destino, URL's de destino e se o conteúdo será exibido na janela atual.

3.5. - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.5.1 - Toda Solicitação de Serviço deverá ser avaliada e informado ao requerente o prazo estimado para atendimento.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 43 de 60
---	--	---------------

3.5.2 - Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, sem ônus para a PRÉ-SAL PETRÓLEO.

3.5.3 - A avaliação dos serviços prestados será realizada conforme Acordo de Nível de Serviço descrito no item 3.8 deste Contrato. As eventuais irregularidades indicadas nos relatórios deverão ser justificadas por escrito e anexadas aos mesmos.

3.6. CRONOGRAMA DE TRABALHO

3.6.1 A CONTRATADA deverá apresentar o planejamento de atividades, em um prazo de até 7 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, considerando:

- a) Apresentação e formalização do profissional e/ou equipe que fará o atendimento do projeto, juntamente com os seguintes dados de contato: e-mail, telefone fixo e celular. Em caso de equipe, a CONTRATADA deverá indicar o cargo, função e os dados de contato de cada integrante;
- b) Em caso de migração, deve haver um cronograma específico com a descrição do projeto para que a mesma ocorra em até 60 dias.
- c) Configuração e apresentação do ambiente de homologação para que a PRÉ-SAL PETRÓLEO possa acompanhar o andamento do projeto. Tal ambiente deverá apresentar as mesmas configurações do ambiente de publicação;
- d) Em caso de migração, a CONTRATADA deve estar preparada e incluir em seus preços, uma reunião presencial por semana, no escritório central da PRÉ-SAL PETRÓLEO, localizado no Rio de Janeiro; ou, se assim definido pela PRÉ-SAL PETRÓLEO, por telefone ou videoconferência durante o período de migração para o bom desenvolvimento do projeto.

3.7. PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.7.1 - Os procedimentos básicos mínimos de segurança exigidos da empresa CONTRATADA são:

3.7.1.1 - Credenciar junto à PRÉ-SAL PETRÓLEO, seus profissionais autorizados a retirar e manusear documentos, bem como aqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências ou remotamente para a PRÉ-SAL PETRÓLEO;

3.7.1.2 - Manter sigilo absoluto sobre todos os ativos de informação, dados, processos e documentos integrantes dos serviços a serem prestados a PRÉ-SAL PETRÓLEO, através de termo assinado pelos profissionais. Deve ser claro que os processos e regras de negócio de propriedade da PRÉ-SAL PETRÓLEO são importantes ativos informacionais e, por isso, estão sujeitos a todas as regras de confidencialidade;

3.7.1.3 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização;

3.7.1.4 - Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados na PRÉ-SAL PETRÓLEO;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 44 de 60
---	---	---------------

3.7.1.5 - Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da PRÉ-SAL PETRÓLEO;

3.7.1.6 - Comunicar ao Gestor técnico do contrato da PRÉ-SAL PETRÓLEO qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, preferencialmente com antecedência mínima de 3 dias úteis, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da PRÉ-SAL PETRÓLEO.

3.7.2 - A PRÉ-SAL PETRÓLEO terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação.

3.8 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA

3.8.1 - Neste item são estabelecidas regras, critérios e metas para a medição da qualidade dos serviços prestados - por meio da definição de prazos para a resolução de cada tipo de solicitação de serviço - bem como das penalidades no caso do não cumprimento daqueles.

Dificuldade – é a medida do esforço técnico necessário para a resolução da solicitação de serviço. Foram definidos 3 níveis de referência, sendo eles baixo, médio e alto. Os mesmos foram atribuídos de acordo com a complexidade e o tempo de resolução exigido por cada tipo de solicitação de serviço.

Perfil de Usuário – os usuários que irão trabalhar efetivamente no Site da Pré-sal Petróleo estão categorizados em 2 perfis:

Usuário Crítico – É aquele que necessita de atendimento diferenciado por ter conhecimentos mais avançados sobre a necessidade imediata de alguma intervenção no site seja por eventual degradação ou interrupção de algum serviço. Esses usuários serão os profissionais de TI e os profissionais do setor de Comunicação da Pré-sal Petróleo.

Usuário Padrão – Qualquer usuário do site que faça publicações e atualizações, incluindo terceiros e estagiários, e os que não se enquadram na classificação anterior.

Prazo de Conclusão – período de tempo considerado como factível e esperado para a resolução da solicitação de serviço.

As combinações de nível de dificuldade e perfil de usuário estabelecem prazos de conclusão para solicitações de serviço, conforme o quadro abaixo:

3.8.2 - Serão definidos os tempos de respostas para a correção de eventuais problemas, de acordo com a dificuldade de resolução entre baixa, média e alta dificuldade, como no quadro abaixo:

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 45 de 60
---	--	---------------

DIFICULDADE	PRAZO DE CONCLUSÃO	
	USUÁRIO CRÍTICO	USUÁRIO PADRÃO
BAIXA	0,5 hora	1 horas
MÉDIA	1 hora	2 horas
ALTA	2 horas	4 horas

3.8.3 A lista de usuários críticos será definida pela Pré-Sal Petróleo, a qual informará a CONTRATADA sobre qualquer alteração em seus membros. A dificuldade será definida pela Pré-Sal Petróleo em conjunto com o profissional responsável pelo atendimento.

3.8.4 O quantitativo de usuários críticos não excederá a 20% (vinte por cento) de todos os usuários da Pré-Sal Petróleo.

3.8.5 Para contagem dos prazos de atendimento às Solicitações de Serviço será considerado apenas o horário de disponibilidade dos serviços de suporte da Contratada.

3.8.6 As apurações dos tempos para solução das Solicitações de Serviço serão feitas a partir de relatórios baseados em informações da ferramenta de suporte ao Service Desk fornecido pela CONTRATADA.

3.8.7 As apurações supracitadas serão realizadas ao final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia, exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de assinatura do instrumento contratual e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de encerramento do contrato.

3.8.8 Quaisquer medições ou tempos de conclusão influenciados negativamente por problemas ou por outros motivos comprovadamente causados pela Pré-Sal Petróleo, não serão motivos de ajustes no pagamento ou de aplicação de penalidades à CONTRATADA.

3.8.9. A apuração dos períodos de tempo para solução das Solicitações de Serviço será efetuada com base na data e hora de registro inicial da demanda e no horário de funcionamento de cada serviço. Para fins de apuração serão desconsiderados os períodos em que as Solicitações de Serviço estiverem suspensas ou não estiveram sob a responsabilidade da CONTRATADA. Para tanto, a suspensão e o repasse de Solicitações de Serviço deverão observar estritamente as condições e os procedimentos estabelecidos pela Pré-Sal Petróleo.

3.8.10 A Pré-Sal Petróleo poderá, a seu exclusivo critério, definir tipos de requisições a serem desconsideradas nos cálculos dos compromissos de qualidade em função da maior complexidade de demandas específicas.

3.8.11 As solicitações de serviço deverão ser atendidas e concluídas nos prazos estabelecidos, entretanto, prevendo situações de sobrecarga da equipe, serão tolerados tempos superiores, de acordo com a tabela abaixo:

PERCENTUAL DE SOLICITAÇÕES	Tempo de Conclusão Tolerado
80%	Até o Prazo
95%	Até 2 x Prazo
100%	Até 4 x Prazo

3.8.12 Eventuais atrasos acima desta tolerância resultarão na aplicação de penalidades.

Serão aplicadas penalidades quando houver chamados com tempo de conclusão superior ao tolerado.

Devido à existência de diversos prazos de conclusão, o tempo de conclusão das solicitações de serviços será relativo, dividindo-se o mesmo pelo Prazo esperado:

$$TR = \frac{T}{PE}$$

Onde:

TR - Tempo de Conclusão Relativo

T - Tempo de Conclusão – tempo efetivamente utilizado para a conclusão da solicitação de serviço.

PE – Prazo de Conclusão Esperado – período de tempo considerado como factível e esperado para a resolução da solicitação de serviço para a classe de usuário solicitante.

3.8.13 Para possibilitar a aplicação da tolerância, os atendimentos deverão ser listados em ordem crescente do tempo de atendimento relativo (TR).

3.8.14 A lista de atendimentos será decomposta em três grupos, o primeiro com os primeiros itens e em quantidade igual a 80% da quantidade total de atendimentos. O

segundo grupo conterà os atendimentos seguintes, com quantidade igual a 15% da quantidade total de atendimentos. O terceiro grupo conterà os atendimentos restantes.

3.8.15 Para cada atendimento, será calculado o atraso relativo, que é a diferença entre o tempo relativo e a TOLERÂNCIA PADRÃO do respectivo grupo, de acordo com a seguinte tabela e fórmula:

GRUPO	PERCENTUAL DE SOLICITAÇÕES	TOLERÂNCIA RELATIVA (TOLR)
1	80%	1
2	15%	2
3	5%	4

$$AR = TR - TOLR$$

AR – Atraso relativo do atendimento;

TOLR – Tolerância relativa do grupo em que o atendimento foi classificado.

Caso o atraso relativo seja negativo, será considerado o valor 0.

O percentual total de atraso será calculado pela divisão entre a soma de todos os atrasos relativos apurados e a soma das tolerâncias relativas de todos os atendimentos:

$$IA = \frac{\sum AR}{\sum TOLR}$$

IA – Índice de Atraso.

$\sum AR$ – Total de Atrasos Relativ – somatório dos atrasos relativos ocorridos no período da apuração.

$\sum TOLR$ – Total de Tolerâncias Relativas – somatório das tolerâncias relativas.

Caso o valor de IA seja maior que 0 (zero), será aplicada multa sobre o valor da fatura do período em questão.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 48 de 60
---	---	---------------

3.8.16 A multa será igual ao percentual de atraso definido multiplicado por três e aplicado ao valor mensal da prestação do serviço. A multa será cobrada como desconto na fatura do mês.

3.8.17 A multa estará limitada a um valor máximo de 20% do valor mensal da fatura.

3.8.18 A PRÉ-SAL PETRÓLEO se reserva o direito de cancelar o contrato, sem nenhum ônus, nos seguintes casos:

- a) O valor do calculado seja superior a 20% da próxima fatura.
- b) A soma dos valores nos 6 últimos períodos de apuração, seja igual ou superior a 18%.

3.9 – TREINAMENTO:

3.9.1 – Em caso de migração de gerenciador de conteúdo, a CONTRATADA deverá alocar 16 horas, em quatro sessões distintas de quatro horas de treinamento e reciclagem por técnico especializado para os profissionais da PRÉ-SAL PETRÓLEO envolvidos com esse projeto (TI e Comunicação). O objetivo é capacitá-los a publicar e editar conteúdos através do Sistema de Gerenciar de Conteúdos, bem como gerenciar usuários, suas permissões e suas atividades dentro do sistema.

3.9.2 - A CONTRATADA ficará encarregada de produzir e distribuir o material de treinamento e manual do usuário em mídia digital ou impresso que instrua sobre a utilização do sistema de gestão de conteúdo com o objetivo de ensinar o(s) usuário(s) leigo(s), indicado(s) pela PRÉ-SAL PETRÓLEO, sem perfil ou formação técnica, a administrar partes do sítio, passando a realizar, entre outras atividades, criação, alteração e exclusão de conteúdo através da ferramenta.

3.9.3 – A CONTRATADA deve considerar que os treinamentos serão realizados no escritório central da PRÉ-SAL PETRÓLEO, no centro da cidade do Rio de Janeiro;

3.9.4 – A CONTRATADA deverá considerar uma apresentação feita pelo Gerente do Projeto de 1 hora para os diretores e de 2 horas para os funcionários da PRÉ-SAL PETRÓLEO; em dois dias distintos, no escritório central da PRÉ-SAL PETRÓLEO.

3.9.5 – A CONTRATADA deverá oferecer suporte às dúvidas dos funcionários de TI e de Comunicação da PRÉ-SAL PETRÓLEO de maneira remota.

3.9.6 – Caso a CONTRATADA faça a manutenção do site no Atualiza e implemente novas funcionalidades, a mesma deverá atualizar o Manual do Usuário no site.

3.10- LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.10.1 - A execução dos serviços será realizada nas instalações da CONTRATADA, exceto a prestação de serviços de treinamento e reuniões com a PRÉ-SAL PETRÓLEO, que deverão ocorrer no Escritório Central da PRÉ-SAL PETRÓLEO ou por videoconferência, devendo ser definido de comum acordo com o Gestor Técnico. A CONTRATADA deverá

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 49 de 60
---	---	---------------

fornecer à PPSA a relação dos técnicos que atuarão no cumprimento do objeto contratado, atualizando-a sempre que necessário sob prévia anuência da PPSA.

3.10.2 Modalidade de trabalho: serviço contínuo de manutenção técnica do site, englobando todos os itens listados no item 3.3 deste Contrato, e também suporte técnico remoto 24x7. A demanda estimada é de aproximadamente 100 horas mês para a realização dos serviços descritos no item 3.3. No entanto, a utilização ou não destas horas não influenciará no valor cobrado mensalmente, uma vez que a contratação será realizada baseada em valor fixo mensal estabelecido pela CONTRATADA na Planilha de Proposta de Preços – Anexo B.

3.10.3- Eventualmente serão necessárias manutenções do site fora do horário regular de expediente, para, por exemplo, aproveitar janelas de manutenção da rede ou para não prejudicar o horário regular de trabalho.

3.10.4 - A execução de serviços fora do horário regular deverá ser previamente dimensionada pela CONTRATADA e aprovada pela PPSA.

3.10.5 - O horário regular se divide em:

- Horário núcleo: das 08:30h às 12:30h e das 14:00h às 18:00h, quando a maioria dos funcionários da PPSA estão presentes nas instalações da empresa;
- Horário complementar: das 07:00h às 08:30h, das 12:30h às 14:00h e das 18:00h às 20:00h, quando menos de 10% dos funcionários estão presentes.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a Contratada comprometer-se-á a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta, no contrato, na legislação trabalhista e previdenciária e ainda:

4.1 – Executar os serviços conforme especificações deste Contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para o cumprimento deste Contrato.

4.1.1. Migrar todo o conteúdo do site para o Wordpress e customizar o design do site tal qual o atual, se aplicável, é de até 60 dias, contados após a definição do planejamento de atividades.

4.2 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.3 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 50 de 60
---	---	---------------

4.4 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à PRÉ-SAL PETRÓLEO;

4.5 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da PRÉ-SAL PETRÓLEO.

4.6 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à PRÉ-SAL PETRÓLEO toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.7 – Relatar à PRÉ-SAL PETRÓLEO qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.8 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.9 – Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos qualitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

4.11 – Habilitar e administrar ambiente de extranet para troca de arquivos referentes ao projeto. O acesso a esse ambiente deverá estar restrito a pessoas indicadas pela PRÉ-SAL PETRÓLEO para atuar no âmbito do projeto.

4.12 – Indicar um profissional de seu quadro permanente com o objetivo de atuar como responsável pelo planejamento e gestão deste contrato (Gerente do Projeto).

4.13 – Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

4.14 – A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por todo e qualquer ato, fato ou omissão de seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados envolvidos na sua execução, que cause ou possa a vir a causar perdas e/ou danos à PRÉ-SAL PETRÓLEO e/ou a terceiros.

4.15. – Na hipótese de profissionais da CONTRATADA terem acesso às dependências da PRÉ-SAL PETRÓLEO para a prestação dos serviços, inclusive mediante alocação, a CONTRATADA deve assegurar o cumprimento de todas as normas de segurança e regulamentos internos da PRÉ-SAL PETRÓLEO.

4.16. – A CONTRATADA compromete-se a manter vigilância dos materiais, máquinas, ferramentas e outros pertences de sua propriedade guardados no local dos serviços, quando forem prestados nas dependências da PRÉ-SAL PETRÓLEO, além de zelar pelos equipamentos e materiais de propriedade da PRÉ-SAL PETRÓLEO colocados à sua

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 51 de 60
---	---	---------------

disposição, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa e estritamente para os fins do cumprimento do objeto deste documento.

4.17 – Imediatamente após o término da relação entre as partes, a CONTRATADA deve devolver todos os materiais, informações e documentos de propriedade da PRÉ-SAL PETRÓLEO que lhe tenham sido emprestados ou de qualquer forma disponibilizados.

4.18 – Não utilizar, em nenhuma hipótese e sob nenhuma circunstância, o nome, a marca, o logotipo e os demais sinais característicos da PRÉ-SAL PETRÓLEO e de seus produtos e serviços, salvo mediante prévia autorização por escrito.

4.19 – Utilizar, no desenvolvimento do sítio e no servidor indicado pela PRÉ-SAL PETRÓLEO, apenas programas de computador originais, devidamente registrados e passíveis de licenciamento, nunca copiados ou “pirateados”, comprometendo-se por si e por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados a responder por eventuais perdas e danos a que derem causa em decorrência do descumprimento da obrigação aqui descrita, ficando a PRÉ-SAL PETRÓLEO isenta de qualquer responsabilidade.

4.20 – Obter, às suas exclusivas expensas, as devidas licenças, alvarás, permissões e/ou autorizações e demais documentos junto aos órgãos públicos, que se façam necessários para a fiel consecução do objeto do presente documento, mantendo-os à disposição da CONTRATANTE, sempre que lhe for solicitado.

4.21 – Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá encaminhar à PRÉ-SAL PETRÓLEO os seus documentos societários atualizados e a relação nominal de seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados que executarão os serviços, acompanhada dos documentos que atestem a regularidade da relação profissional entre a CONTRATADA e cada funcionário segundo a legislação trabalhista e previdenciária, mantendo tal documentação atualizada e disponibilizada à PRÉ-SAL PETRÓLEO durante toda a vigência do presente documento.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PPSA

São obrigações da **PPSA**, dentre outras previstas neste Contrato:

5.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2 – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.3 – Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação de serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital.

5.4 – Cumprir os prazos de aprovação estabelecidos pelo cronograma de atividades do projeto, apresentado pela CONTRATADA e acordado entre ambas as partes.

5.5 – Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por profissional especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 52 de 60
---	---	---------------

mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. Pelos serviços objeto deste CONTRATO, a **PPSA** pagará à CONTRATADA, mensalmente, o **valor referente aos serviços efetivamente prestados**, conforme tabela a seguir:

Item	Preço Mensal (R\$)	Preço Total (5 anos) (R\$)
Manutenção do site da PPSA : (incluindo treinamento e reuniões na PRÉ-SAL PETRÓLEO, além de migração para WordPress, se for o caso)		
Preço Total (R\$)		

CLÁUSULA SÉTIMA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. A PPSA e o CONTRATADO têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em consonância com o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante reajuste ou revisão de preços, para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do CONTRATADO, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Primeiro

A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **PPSA** ou mediante solicitação do **CONTRATADO**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado ao **CONTRATADO** nos termos da Cláusula de Matriz de Riscos, respeitando-se o seguinte:

I. o **CONTRATADO** deverá formular à **PPSA** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

II. a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; e

III. com o requerimento, o **CONTRATADO** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 53 de 60
---	---	---------------

pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

Parágrafo Segundo

Independentemente de solicitação, a **PPSA** poderá convocar o **CONTRATADO** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo ao **CONTRATADO** apresentar as informações solicitadas pela **PPSA**.

7.2 Será admitido o reajuste dos preços, na forma da Lei, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante aplicação, sobre os preços, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, na impossibilidade, por qualquer motivo, de utilização do IPCA, adotar-se-á, para fins de cálculo do reajuste, outro índice publicado por instituição idônea, a critério da Pré-sal Petróleo, e que melhor reflita a inflação ocorrida no período. A eventual utilização de outro índice, na forma aqui prevista, não representa a renúncia da adoção do IPCA, o qual poderá ser utilizado em reajuste futuro.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 A remuneração da Contratada se fará mediante a aprovação dos documentos de cobrança correspondentes, os quais deverão ser emitidos, mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, acompanhados de relatório mensal, contendo a memória de cálculo dos valores cobrados.

8.1.1 Os documentos de cobrança serão emitidos em uma via e apresentados, para fins de pagamento, no órgão abaixo identificado:

Pré Sal Petróleo S.A. - PPSA

Gerência de Controle Contábil e Finanças

Av. Rio Branco nº 1, 4º andar - Centro

CEP 20090-003

Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 18.738.727/0002-17 - Inscrição Municipal: 0.631.898-3 / Estadual: 87.007.847

Endereço: Avenida Rio Branco, 1 – 4º ANDAR – Centro – RJ – 20.090-003

Ref.: Contrato nº **CT-PPSA-0xx/2019**

Nota: Em caso de emissão de nota fiscal de serviços eletrônica – NFSe, esta deverá ser enviada para o e-mail - financeiro@ppsa.gov.br

8.2 Os documentos de cobrança deverão conter o valor das retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a Contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 54 de 60
---	--	---------------

8.2.1 Para que a PPSA cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativos ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

As práticas adotadas pela PPSA para com seus fornecedores para fins de faturamento e emissão de Notas Fiscais são:

I. Documentos Fiscais emitidos por fornecedores deverão ser entregues nas dependências da PPSA ou endereçados para financeiro@ppsa.gov.br, acompanhados de boletos de pagamento, dentro do próprio mês de sua emissão;

II. No caso de Notas Fiscais eletrônicas relativas a mercadorias (DANFE), solicitamos o envio do arquivo XML correspondente para financeiro@ppsa.gov.br, conforme exigência da legislação; e

III. Documentos fiscais emitidos em desacordo com as instruções acima não serão recepcionados pela PPSA, devendo ser cancelados pelo emissor.

- a) Dos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como o número e o objeto deste Instrumento Contratual, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;
- b) A PPSA efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor;
- b.1) Por força do Decreto Municipal nº. 28.248/2007, do Município do Rio de Janeiro, a PPSA está obrigada a reter, a partir de 1/9/2007 o Imposto Sobre Serviço – ISS das empresas com domicílio fiscal fora do Município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para este município e que não estejam em situação regular no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios), devendo, portanto, a Proponente vencedora desta Licitação, providenciar o seu cadastramento no município do Rio de Janeiro (<http://dief.rio.rj.gov.br/cepom>), a fim de evitar que a PPSA faça a retenção do referido tributo. Tal retenção do ISS, quando devida, será efetuada na data em que o pagamento for realizado.
- c) Os pagamentos decorrentes deste Instrumento Contratual serão efetivados pela PPSA, obrigatoriamente, através de boleto bancário;
- d) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Instrumento Contratual, não se responsabilizando a PPSA por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a PPSA não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;
- e) Em caso de erro ou dúvidas nos documentos de cobrança que acompanham o pedido de pagamento, a PPSA poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvertida no prazo contratual;
- f) A partir da comunicação formal da PPSA, que será parte integrante do processo de pagamento relativo à parcela restante, fica interrompido o prazo de pagamento até a solução final da controvérsia, restabelecendo-se, a partir desta data, a contagem do prazo de pagamento contratual;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 55 de 60
---	--	---------------

- g) O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nas alíneas desta Cláusula, no que for aplicável, facultará à PPSA a devolver o documento de cobrança e a contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação.

8.3. A Contratada não deverá acumular faturamentos, efetivando-os na periodicidade mensal, conforme previsto no item 8.1.

8.4. O pagamento será efetivado pela PPSA, no prazo de 15 dias, por meio de boletos de pagamento. Os documentos de cobrança divergentes, sem as informações necessárias ou com erro, serão devolvidas à Contratada com indicação do motivo da devolução e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Deverão ser reapresentadas após terem sido efetuadas as devidas correções, quando serão consideradas para efeito de pagamento. Nesta hipótese o novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PPSA.

8.5. A PPSA não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

8.6. Os pagamentos somente serão efetuados caso a **CONTRATADA** encontre-se em situação de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS e FGTS), a Secretaria de Receita Federal e Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011) e comprove os correspondentes pagamentos referentes à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS.

8.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **PPSA** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente instrumento será executado sob a fiscalização e acompanhamento do preposto designado pela **PPSA**. Esse preposto se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do Contrato, nos termos do Arts 126 e 127 do **RILC-PPSA**, sendo certo que esta fiscalização não reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **PPSA** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no Art. 129 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações - RILC, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela PPSA, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, além daquelas previstas no item 3.8 - Acordo de Nível de Serviço (ANS):

- a) Advertência;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 56 de 60
---	---	---------------

b) Multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da PPSA, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; ou

b.3) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a PPSA, por um período não superior a 2 (dois) anos.

10.3 A aplicação das penalidades estabelecidas neste item não impede que a Pré-sal Petróleo rescinda unilateralmente o instrumento contratual, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

10.4 As multas previstas neste item poderão ser compensadas com qualquer valor devido pela Pré-sal Petróleo à Contratada ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCOS

11.1. A **PPSA** e o **CONTRATADO**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A revisão do preço aludida deve respeitar o disposto na correspondente Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro deste Contrato.

Parágrafo Segundo

É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEDUÇÕES

12.1. A **PPSA** poderá deduzir, de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, decorrentes deste Contrato, débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas por ela incorridas.

12.2. Tais débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, no que for cabível, como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial (cf. artigo 585, Inciso II do CPC).

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 57 de 60
---	---	---------------

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES FISCAIS

13.1. Todos os tributos, encargos e contribuições parafiscais eventualmente devidos pela execução do objeto deste Contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a Lei a ela atribua.

13.1.1. Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da Lei, fazendo-se os pagamentos à **CONTRATADA** por seu valor líquido.

13.1.2. Caso sejam criados, após a data-base da proposta, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais ou modificadas a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado de modo a cobrir as diferenças comprovadas decorrentes dessas alterações.

13.1.3. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto obriga-se, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste Contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

13.1.4. Face ao disposto no “caput” desta cláusula, a **PPSA** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

14.1. O contrato a ser firmado entre a PPSA e a Contratada terá o prazo de execução e vigência de 5 anos, contados a partir da assinatura deste contrato.

14.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar o planejamento de atividades, em um prazo de até 7 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato

14.1.2. O prazo de execução da migração de todo o conteúdo do site da PPSA para o Wordpress e da customização de seu design tal qual o atual, se aplicável, é de até 60 dias, contados após a definição do planejamento de atividades.

14.2. Este prazo poderá ser antecipado, desde que comunicado pela parte interessada com antecedência não inferior a 120 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VALOR E ORÇAMENTO

15.1. Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxx), conforme valor ofertado no Pregão realizado em XX / XX / 2019.

15.2. A despesa com a contratação de que trata o objeto deste contrato possui recurso orçamentário no PDG 2019, na rubrica 2.205.010.000 – Serviços de Terceiros – Tecnologia da Informação.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.006/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 58 de 60
---	---	---------------

15.3. A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade e constará da proposta dos correspondentes PDG's da **PPSA**.

15.4. A **PPSA** poderá solicitar, em caso de suas novas necessidades de trabalho, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA

16.1. Ficam expressamente vedadas a cessão e a subcontratação, ainda que parcial, bem como a dação em garantia deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

17.1. Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela **PPSA**.

17.2. A CONTRATADA se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Contrato.

17.3. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto deste Contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta CLÁUSULA sejam efetivamente observadas, apresentando a **PPSA** as declarações neste sentido.

17.4. O compromisso de confidencialidade é permanente e se manterá durante o período de vigência deste instrumento e após o término do mesmo.

17.5. A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da **PPSA** ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a CONTRATADA deverá reportar o fato imediatamente à **PPSA**.

17.6. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta CLÁUSULA sujeitará a CONTRATADA ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela **PPSA**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. 118 a 121 do **RILC-PPSA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – NOVAÇÃO

19.1. A não utilização, pela **PPSA**, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como

Anexo CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2019 – Matriz de Riscos

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Planejamento tributário	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do serviço	Planejamento empresarial	Contratada
Risco atinente ao Tempo de Execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Aumento do custo do serviço.	Planejamento empresarial	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela PPSA, que comprovadamente repercute no preço do Contratado	Aumento do custo do serviço.	Revisão de preço	PPSA